



inforLavoura

5 a 11 de Janeiro 2024

Publicação n.º1

Seguro de Colheitas Sector da Vitivinicultura



Pág.2

Candidaturas VITIS terminam a 8 de Janeiro

Pág.3

Calendário Indicativo de Pagamentos das Ajudas do Pedido Unico

Pág.4

A Evolução do Preço do Gasóleo Agrícola de 2020 a 2023

Pág.5

CNA promove debates sobre a arquitectura verde da PAC e fortalece esclarecimento dos agricultores

A CNA promoveu dois seminários sobre "O Impacto da Arquitectura Verde na Agricultura Familiar" que decorreram em Coimbra (26 de Novembro) e no Fundão (11 de Dezembro). Estes seminários tiveram como objectivo esclarece os agricultores sobre as novas regras do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), de forma a colmatar o aumento do grau de exigência de conhecimento ao nível das condicionantes produtivas para acesso às diversas intervenções.

Ângela Dias, do Departamento Técnico da CNA, apresentou o tema aos presentes, salientando a forma como está estruturada a chamada "arquitectura verde" da PAC e de como as regras ambientais e de bem-estar animal, reforçadas, impactam na actividade agrícola e agropecuária.



Saber mais

Seguro de Colheitas Sector da Vitivinicultura

A Portaria n.º 454-B/2023, de 28 de Dezembro de 2023, estabeleceu as regras nacionais complementares da intervenção «Seguros de colheitas»[1], enquadradas no domínio «B.3 Programa Nacional para apoio ao sector da vitivinicultura», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Os apoios previstos visam a protecção dos rendimentos dos produtores de uva para vinho quando afectados por acontecimentos adversos, apoiando a contratação de seguros de colheita de forma a assegurar os viticultores, em situações de quebra de produção, resultantes de fenómenos climáticos adversos, incluindo os equiparados a catástrofes naturais, e de pragas e doenças da vinha.

Os beneficiários da intervenção «Seguros de Colheitas» são os produtores cuja produção segurada diga respeito às vinhas estabelecidas no território nacional, com área de vinha plantada para produção de vinho com idade mínima de plantação de três anos, que celebrem um contrato de seguro, individual ou de grupo, e deverão ter a sua situação actualizada no sistema de informação da vinha e do vinho (SIvv), na vigência do contrato.

O contrato de seguro de colheitas é elegível para os seguintes riscos: acção de queda de raio, chuva persistente, desavinho, escaldão ou insolação, geada, granizo, incêndio, pragas e doenças na vinha, queda de neve, tornado, tromba d'água e outros riscos climáticos.

As candidaturas são apresentadas em contínuo, durante o ano civil ao qual a apólice diz respeito, de acordo com o plano de abertura de candidaturas divulgado pelo IFAP, I. P.

Para mais informações consulte uma Entidade Receptora da CNA perto de si.



[1][Portaria n.º 454-B/2023 de 28 de Dezembro de 2023](#)

Cumprimento obrigatório da condicionalidade social no PU 2024

Os beneficiários das intervenções do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) passam, a partir deste ano, a ter de cumprir requisitos ao nível das normas laborais.

As Regras Legais de Gestão do referido domínio obrigam ao cumprimento de requisitos nas seguintes áreas do Emprego: Condições de trabalho transparentes e previsíveis; e da Saúde e segurança: Medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores e Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização de equipamentos de trabalho pelos trabalhadores.

O incumprimento das Regras Legais de Gestão por parte dos agricultores conduz a penalizações no recebimento das ajudas. O sistema de controlo aplicável é o que vigora na legislação social e laboral da competência da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

Informe-se junto de uma Entidade Receptora da CNA e consulte mais informação [ACT](#).

Candidaturas VITIS da Campanha 2024/2025 terminam a 8 de Janeiro

As candidaturas à Reestruturação e Conversão de Vinhas (VITIS), Campanha 2024/2025, decorrem até às **17:00 horas do dia 8 de Janeiro de 2024**.

Os candidatos devem eleger a tipologia de intervenção a que se querem candidatar “Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)” ou “Reestruturação e conversão de vinhas”.

As condições mínimas para submissão de candidaturas estão no [aviso do IVV](#).

As referidas intervenções decorrem da aplicação do domínio «B.3 – Programa Nacional para apoio ao sector da vitivinicultura» do eixo «B – Abordagem sectorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, para Portugal (PEPAC Portugal), nomeadamente da aplicação da Portaria n.º 54-J/2023, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual, que estabelece, para o continente, as regras nacionais complementares das respectivas intervenções.

Calendário Indicativo de Pagamentos das Ajudas do Pedido Único

Continente – Campanha 2023

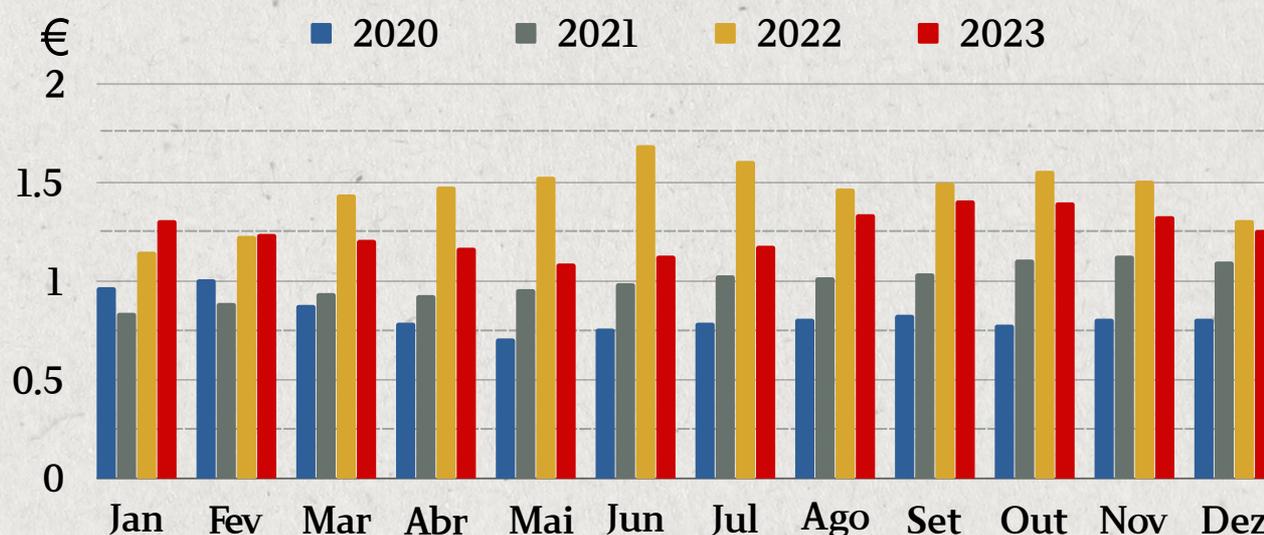
JANEIRO 2024		
PDR 2020 M9 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas	Saldo	25 Janeiro
ARB - Apoio ao Rendimento Base	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento por vaca em aleitamento	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento aos pequenos ruminantes	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento ao leite de vaca	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento ao arroz	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento ao tomate para indústria	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento às proteaginosas	1ª Prestação	25 Janeiro
Pagamento aos Pequenos Agricultores	1ª Prestação	25 Janeiro
Apoio Redistributivo Complementar	1ª Prestação	25 Janeiro
Agricultura biológica	1ª Prestação	25 Janeiro
Produção integrada – Culturas agrícolas	1ª Prestação	25 Janeiro
Culturas permanentes e paisagens tradicionais*	100%	25 Janeiro
Manutenção de raças autóctones*	100%	25 Janeiro

(Datas Previsionais) (*)

Planos Zonais Agroambientais*	100%	25 Janeiro
QCA I - Medidas florestais do R 2328/91 - Prémio por perda de rendimento	100%	25 Janeiro
QCA II - Medidas florestais do R 2080/92 - Prémio por perda de rendimento	100%	25 Janeiro
PRODER 2.3.2.2 Instalação de sistemas florestais e agroflorestais	100%	25 Janeiro

Evolução do Preço do Gasóleo Agrícola 2020-2023

	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
2020	0,97 €	1,01 €	0,88 €	0,79 €	0,71 €	0,76 €	0,79 €	0,81 €	0,83 €	0,78 €	0,81 €	0,81 €
2021	0,84 €	0,89 €	0,94 €	0,93 €	0,96 €	0,99 €	1,03 €	1,02 €	1,04 €	1,11 €	1,13 €	1,10 €
2022	1,15 €	1,23 €	1,44 €	1,48 €	1,53 €	1,69 €	1,61 €	1,47 €	1,50 €	1,56 €	1,51 €	1,31 €
2023	1,31 €	1,24 €	1,21 €	1,17 €	1,09 €	1,13 €	1,18 €	1,34 €	1,41 €	1,40 €	1,33 €	1,26 €



Avisos



Operação 6.2.2 - Restabelecimento do Potencial Produtivo | INCÊNDIOS (23º Concurso)

Esta Operação pretende apoiar a reconstituição ou reposição das condições de produção das explorações agrícolas afectadas por calamidades naturais, como acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos, de forma a garantir as condições para a retoma normal da actividade agrícola.

- Pode candidatar-se a esta operação de 12 de Dezembro de 2023 às 17:00 até 31 de Janeiro de 2024 às 17:00.
- Para mais informação consulte o [Despacho n.º 12640/2023](#) a [Orientação Técnica Específica n.º 191/2023](#) e a [página oficial do PDR 2020](#).

Operação 8.1.4 - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos | Estabilização de emergência pós incêndio (22º Anúncio)

Esta operação tem como objectivo reduzir o risco de erosão, em áreas identificadas, através do apoio ao restabelecimento dos povoamentos florestais afectados por agentes bióticos e abióticos, com o apoio à realização de acções de estabilização de emergência, em situações de pós-incêndio, catástrofes naturais, ou acontecimentos catastróficos.

- Encontra-se assim na 2.ª Fase a referida Operação, com Intervenções a realizar nos 18 meses subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio, e decorre de 30 de novembro de 2023, às 17:00, a 12 de janeiro 2024 às 17:00.
- Para mais informação consulte o [Anúncio 22 / 8.1.4 / 2023](#) e a [Orientação Técnica Específica OTE n.º 180/2023 - Anúncio N.º22](#) e ainda mais informação [aqui](#).